

**direito**  
no coop
39ª EDIÇÃO  
AGOSTO/2024



Confira quais são os temas abordados na 39ª edição do Direito no Coop:

A seção **Societário em Pauta** desta edição volta a tratar de um tema de fundamental importância para o cooperativismo: o tratamento dado aos atos cooperativos em processos de recuperação judicial de devedores cooperados.

Já a seção **Tributário em Pauta** traz uma análise do escritório BMAS Advogados Associados sobre ato normativo da Receita Federal do Brasil que esclarece a possibilidade de pedido administrativo de exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP.

Na seção **Trabalhista em Pauta**, veja decisão do TST que anulou demissão e determinou a reintegração de bancário demitido por justa causa, em razão de demora na aplicação de punição pelo empregador.

A ANPD determinou a suspensão cautelar do tratamento de dados pessoais pela Meta para o treinamento de sistemas de IA, devido a indícios de irregularidades. A mesma ANPD, divulgou, em 16 de julho, uma nova regulamentação que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou DPO. Confira todas as informações sobre os temas destacados na seção **LGPD no Coop**.

E **Fique por Dentro** da alteração do CPC que passou a considerar a não comprovação de feriado local já na interposição de recursos como vício formal sanável, cabendo ao tribunal determinar a correção ou mesmo desconsiderar a omissão, conforme o caso.

Boa leitura!

**GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**

CONSUMO


Ausência de cabimento de indenização por danos morais diante do mero ajuizamento de ação para afastar a legitimidade das prévias inscrições contra o devedor.

Integra da decisão

CRÉDITO


Ilegalidade da incidência do PIS e da Cofins em toda movimentação financeira de cooperativas de crédito por se tratar de ato cooperativo.

Integra da decisão

AGROPECUÁRIO


Legalidade da decretação de indisponibilidade de bens ainda que se trate de imóvel de família.

Integra da decisão

TRABALHO


Reconhecimento da validade constitucional de terceirizações de qualquer forma de divisão do trabalho (ADPF 324/DF).

Integra da decisão

SAÚDE


Licitude da exclusão do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar pela operadora do plano de saúde.

Integra da decisão

**SOCIETÁRIO**    **EM PAUTA**

**O Sistema OCB trabalha intensamente em defesa da exclusão dos atos cooperativos dos efeitos da recuperação judicial de devedores cooperados**

A Seção Societária dessa edição volta a tratar de tema de extrema relevância para o cooperativismo brasileiro, o tratamento dado aos atos cooperativos em processos de recuperação judicial de devedores cooperados, a tão debatida extraconcursalidade dos atos cooperativos inserida no § 13 do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Tendo em vista toda a dúvida acadêmica e discussões judiciais e extrajudiciais acerca da inovação legislativa citada, o Sistema OCB tem trabalhado intensamente em prol da defesa da possibilidade de exclusão dos atos cooperativos dos efeitos da recuperação judicial de devedores cooperados.

Após essa conquista, decorrente de intensa atuação da OCB em favor do cooperativismo brasileiro por ocasião dos debates legislativos da Lei 14.112/2020, que atualizou a Lei de Recuperação de Empresas e Falências, foram desenvolvidos uma série de materiais técnicos de apoio às cooperativas para a defesa, em âmbito judicial e administrativo, da necessidade de aplicação do referido dispositivo legal, tais como apresentações, bancos de jurisprudência, artigos e pareceres de renomados juristas sobre o tema.

Para ter acesso a todos esses materiais técnicos compilados, basta [clique aqui](#).

**TRIBUTÁRIO**    **EM PAUTA**

**Receita Federal esclarece sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições PIS e Cofins**

A seção tributária desta edição traz mais uma análise do escritório BMAS Advogados Associados acerca da Solução de Consulta Cosit nº 206, de 17 de julho de 2024 que esclarece que os contribuintes, inclusive cooperativas, que tenham em seu desfavor decisão judicial transitada em julgado no sentido de manter o ICMS na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, anteriormente ao julgamento do RE nº 574.706/PR pelo Supremo Tribunal Federal - STF, podem, a partir de 16/03/2017, pleitear administrativamente sua exclusão, nos termos do Parecer SEI nº 7.698/2021/ME, observado o prazo do art. 168 do Código Tributário Nacional - CTN.

O entendimento do STF no sentido de que o ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins já foi incorporado ao ato normativo da Receita Federal do Brasil produzindo efeitos para as cooperativas e demais contribuintes.

Para entender melhor a normativo, clique abaixo.

Saiba mais

**TRABALHISTA**    **EM PAUTA**

**Demora na punição garante reintegração de bancário demitido por justa causa**

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho - TST anulou, por unanimidade, a demissão por justa causa aplicada a um bancário acusado de usar o cartão do gerente para estornar débitos em sua conta pessoal. A penalidade imposta pelo empregador foi afastada em razão da demora do banco para aplicar a punição.

Para ficar por dentro da decisão do TST, clique abaixo.

Saiba mais

**LGPD**    **NO COOP**

**ANPD determina suspensão do tratamento de dados pessoais pela Meta**

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) tem intensificado suas ações para garantir a proteção de dados pessoais no Brasil. Recentemente, a ANPD determinou a suspensão cautelar do tratamento de dados pessoais pela Meta para o treinamento de sistemas de IA, devido a indícios de irregularidades. A medida inclui a suspensão da nova política de privacidade da empresa e o tratamento de dados pessoais, sob pena de multa diária. Além disso, a ANPD enfatiza a necessidade de transparência efetiva e medidas rigorosas para proteger dados de crianças e adolescentes, reforçando que essas práticas devem estar alinhadas com as expectativas dos titulares e os princípios da LGPD.

A decisão da ANPD reforça a importância das cooperativas e outras organizações avaliarem continuamente suas atividades de tratamento de dados, implementando as orientações da ANPD conforme necessário. A proteção de dados é um tema dinâmico que exige monitoramento constante e adaptação ao cenário regulatório em evolução. Com muitos aspectos da LGPD ainda em processo de regulamentação, a ANPD continua a emitir decisões e orientações essenciais para garantir a conformidade e a segurança dos dados pessoais no Brasil.

**Publicada resolução que regulamenta nomeação e atuação do Encarregado**

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) divulgou em 16 de julho uma nova regulamentação que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou DPO (Data Protection Officer - sigla originada da mesma função no GDPR) é o responsável por orientar e promover a implementação de uma série de ações relacionadas à conformidade com a LGPD, além de ter a atribuição de aceitar reclamações e comunicações das pessoas que tenham seus dados pessoais tratados pela organização na qual atua e receber comunicações da ANPD para adoção das providências cabíveis.

Acesse o site "LGPD no Coop" e veja mais detalhes sobre a decisão envolvendo a Meta e os principais aspectos relacionados ao Regulamento do Encarregado.

Acesse o site

**LGPD**  
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>

**FIQUE**    **POR DENTRO**

**Alteração no CPC dispensa comprovação de feriado local em recursos judiciais.**

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30/07, a Lei 14.939/2024, que altera o Código de Processo Civil (CPC) para prever que o tribunal determine a correção do vício de não comprovação da ocorrência de feriado local pelo recorrente ou, ainda, desconsidere a omissão caso a informação conste do processo eletrônico.

Com a alteração legal, que passa a considerar a não comprovação do feriado local por ocasião da interposição de recurso como um vício sanável (a não comprovação não mais torna o recurso intempestivo), o recorrente deve comprovar a ocorrência de feriado local no ato de interposição do recurso, mas, se não o fizer, o tribunal determinará a correção do vício formal, ou poderá desconsiderá-lo caso a informação já conste do processo eletrônico (artigo 1.003, § 6º, do CPC, com redação dada pela Lei 14.939/2024).


Sistema**OCB**    SOMOS**CCOP**

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



[www.somuscooperativismo.coop.br](http://www.somuscooperativismo.coop.br)

Adicione [comunicao@ocb.coop.br](mailto:comunicao@ocb.coop.br) à sua lista de contatos